



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 423, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1969.
AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FILIAR
O MUNICÍPIO A ASSOCIAÇÃO NORTE - RIO-
GRANDENSE DOS MUNICÍPIOS (ANM) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS. Faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a -
filiar o Município de Parelhas como sócio cooperador da Asso-
ciação Norte-riograndense dos Municípios (ANM) sediada na
Capital do Estado.

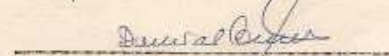
Art. 2º - A contribuição do Município para a (ANM)
constará do Orçamento anual e será fixada de acordo com a
tabela de contribuição adotada pela ANM.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas,
18 de Novembro de 1969.



DR MAURO MEDEIROS
PREFEITO



Durval Rufiti
SECRETARIO.